

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2020 PREGÃO Nº20/2020 - Tipo Eletrônico REGISTRO DE PREÇOS

Aos 20 dias do mês de outubro de 2020, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, ANDRÉ DE LACERDA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO №15/2019, para REGISTRO DE PREÇOS, para a eventual prestação de serviços de RECAPAGEM DE PNEUS para manutenção dos veículos e maquinários das Secretaria Municipais, por deliberação da Pregoeira, homologada em 20/10/2020, e publicada no quadro mural, em 20/10/2019, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento, nos termos do Decreto nº 1628/2012, de 2 de Janeiro de 2012, que regulamenta o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

- Item 5, 6, 9, 10, 14, 17 e 18: REDE PNEU RENOVADORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 87.550.315/0001-90, com sede na Rodovia RST 470, Km 216, Bairro Conceição, no Município de Bento Gonçalves RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Marini, portador da cédula de identidade RG nº 40.15.57.95.52, expedida por SSP e CPF nº 328.203.130-00;
- **Item 1, 3, 4 e 11: VLK PNEUS ESPECIAIS**, CNPJ nº 24.018.340/0001-08, com sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Distrito Industrial, no Município de Erechim- RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Gladir Antonio Dariva, portador da cédula de identidade RG nº 4032645451, expedida por SSP PC RS e CPF nº 636.436.850-69;
- **Item 7, 8, 13 e 15: BORILLI PNEUS LTDA**, CNPJ nº 88.644.877/0001-66, com sede na Rodovia RS 463, km 3, Distrito Industrial, no Município de Tapejara RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Bruna Borilli, portador da cédula de identidade RG nº 6060486153, expedida por SSP RS e CPF nº 012.750.140-11;
- **Item 2, 12, 16 e 19: GRANDO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 03.562.696/0001-38, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Santa Terezinha, no Município de Vacaria RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Paganella, portador da cédula de identidade RG nº 5028630241, expedida por SSP RS e CPF nº 408.208.580-72;

#### 1 - OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº 20/2020 -**



**Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

### 2 - VIGÊNCIA:

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de sua publicação.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 7.892/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### 3 - CONTRATO:

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.10.

### 4 - PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.

### 5 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 5.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos **Órgãos Participantes (OP)** serão feitas por escrito, através de **Pedidos de Compra (PC)**, preenchidos em modelo próprio **(Anexo VIII do Edital)**, datados e assinados pelos Gestores de Municiamento, com cópia obrigatória para o OG.
- 5.2 Os **PC** poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada, ou encaminhados por meio eletrônico.
- 5.3 Os serviços deverão ser realizados de acordo com a DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS (Anexo I do Edital).
- 5.4 Após efetuada a solicitação, a empresa prestadora do serviço terá o prazo máximo de **5 dias para retirar os pneus** no endereço determinado pelo **OP**, e prazo máximo de **25 dias após a retirada para devolução** dos mesmos com a devida recapagem.
- 5.4.1 Quando ocorrer à coleta dos pneus, a empresa deverá emitir uma nota de coleta com todas as especificações e identificações detalhadas das unidades retiradas. Esta nota de coleta será confrontada com as unidades que retornarem, após a execução dos serviços.
- 5.4.2 Se o(s) pneu(s) a ser(em) coletado(s) estiver(em) sem condições para recapagem, a empresa deverá emitir um laudo descrevendo a(s) condição(ões) do(s) mesmo(s), sem quaisquer ônus para o Município.
- 5.5 A retirada e a entrega dos pneus deverá ser feita sem qualquer ônus para o Município, sendo de responsabilidade da(s) empresa(s), as despesas com frete, transporte, carregamento e/ou descarregamento e outras que venham a surgir.
- 5.6 Os recapes dos pneus devem ser nas mesmas dimensões dos pneus constantes no Edital, não sendo admitida largura ou espessura dos recapes inferior ou superior ao padrão.
- 5.7 Os serviços deverão ser executados nas instalações da CONTRATADA em estrita conformidade com as especificações e condições descritas neste Edital, e de acordo com a legislação ambiental Brasileira em vigor.
  - 5.8 As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo **OP**.



- 5.9 A contratada deverá enviar ao **OG**, até o **segundo dia** da semana seguinte, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por **OP** da semana anterior.
- 5.10 Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas às condições do **PC**, conforme previsão do Edital que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.11 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 120 horas, contados da data de notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Município. A mesma deverá corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- 5.11.1 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.12 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
- 5.13 O **OG** promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

### 6 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 6.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa Aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 6.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas *a* a *e*, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.
- 6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

### 7 - PENALIDADES:

- 7.1 A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.
- 7.1.1 O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por



dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

- 7.1.2 O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa** de **5%** sobre o valor total contratado.
- 7.2 Nos termos do artigo 12, do Decreto Municipal nº 1.257, de 1º/9/2010, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 anos, impedido de licitar e contratar com o Município, sendo também descredenciado o seu cadastro, nos seguintes casos:
- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- b) apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame;
- c) comportamento inidôneo;
- d) cometimento de fraude fiscal;
- e) fraudar a execução do contrato;
- f) falhar na execução do contrato.
- 7.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei Federal  $n^2$  8.666/1993 e alterações.
- 7.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 7.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 7.6 Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

  OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

### 8 - FISCALIZAÇÃO:

- 8.1 Cabe ao **OP** proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 8.2 Os fiscais dos **OP** estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 8.3 As irregularidades constatadas pelos **OP** deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de **48 horas**, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas às penalidades previstas.

#### 9 - CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:
- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).



- 9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.
- 9.3 Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

#### 10 - FORO:

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul.

### 11 - CÓPIAS:

- 11.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.
- 11.2 E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Prefeito Municipal André de Lacerda, representando o **OG** e pelos Sr. Marco Antônio Marini, portador da cédula de identidade RG nº 40.15.57.95.52, expedida por SSP e CPF nº 328.203.130-00; Sr. Gladir Antonio Dariva, portador da cédula de identidade RG nº 4032645451, expedida por SSP PC RS e CPF nº 636.436.850-69; Sra. Bruna Borilli, portador da cédula de identidade RG nº 6060486153, expedida por SSP RS e CPF nº 012.750.140-11 e Sr. Carlos Alberto Paganella, portador da cédula de identidade RG nº 5028630241, expedida por SSP RS e CPF nº 408.208.580-72; representando as empresas registradas.

Novo Cabrais, 20 de outubro de 2020.

### ANDRÉ DE LACERDA Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:	
Assinatura:	_
NOME:	_
Assinatura:	_

	ta de Registro de ra examinada e api	-
esta	Procuradoria	Jurídica
Munici	pal.	
	Em	//2020.



## ANEXO I DE ASSINATURA ATA Nº 14/2020 - RECAPAGEM DE PNEUS PREGÃO 20/2020 - TIPO ELETRÔNICO

Empresa **REDE PNEU - RENOVADORA DE PNEUS LTDA**, CNPJ nº 87.550.315/0001-90, com sede na Rodovia RST 470, Km 216, Bairro Conceição, no Município de Bento Gonçalves - RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Marco Antônio Marini, portador da cédula de identidade RG nº 40.15.57.95.52, expedida por SSP e CPF nº 328.203.130-00.

Marco Antônio Marini **REDE PNEU - RENOVADORA DE PNEUS LTDA**CNPJ nº 87.550.315/0001-90



# ANEXO I DE ASSINATURA ATA Nº 14/2020 - RECAPAGEM DE PNEUS PREGÃO 20/2020 - TIPO ELETRÔNICO

Empresa **VLK PNEUS ESPECIAIS**, CNPJ nº 24.018.340/0001-08, com sede na Rua Alcebíades Tonin, nº 100, Distrito Industrial, no Município de Erechim - RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Gladir Antonio Dariva, portador da cédula de identidade RG nº 4032645451, expedida por SSP PC RS e CPF nº 636.436.850-69.

Gladir Antonio Dariva
VLK PNEUS ESPECIAIS
CNPJ nº 24.018.340/0001-08



# ANEXO I DE ASSINATURA ATA Nº 14/2020 - RECAPAGEM DE PNEUS PREGÃO 20/2020 - TIPO ELETRÔNICO

Empresa **BORILLI PNEUS LTDA**, CNPJ nº 88.644.877/0001-66, com sede na Rodovia RS 463, km 3, Distrito Industrial, no Município de Tapejara - RS, representada nesse ato, por sua representante legal, Sra. Bruna Borilli, portador da cédula de identidade RG nº 6060486153, expedida por SSP RS e CPF nº 012.750.140-11.

Bruna Borilli **BORILLI PNEUS LTDA** CNPJ nº 88.644.877/0001-66



# ANEXO I DE ASSINATURA ATA Nº 14/2020 - RECAPAGEM DE PNEUS PREGÃO 20/2020 - TIPO ELETRÔNICO

Empresa **GRANDO PNEUS LTDA**, CNPJ nº 03.562.696/0001-38, com sede na Av. Juscelino K. de Oliveira, nº 8860, Santa Terezinha, no Município de Vacaria - RS, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. Carlos Alberto Paganella, portador da cédula de identidade RG nº 5028630241, expedida por SSP RS e CPF nº 408.208.580-72;

Carlos Alberto Paganella **GRANDO PNEUS LTDA** CNPJ nº 03.562.696/0001-38



### **ANEXO II**

## TERMO DE REFERÊNCIA DE QUANTITATIVOS E VALORES

## EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2020 – <u>REGISTRO DE PREÇOS</u>

#### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O Registro de Preços unitários a que diz respeito este Pregão Presencial tem por objeto a eventual **prestação de serviços de recapagem de pneus**, descritos e especificados abaixo, contratáveis sob as seguintes condições, dentre outras previstas neste Edital:
- 1.1.1 O valor unitário máximo aceitável para a contratação são os valores constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição do item		Qtd. Máx.	Valor de Referência
1	RECAPAGEM DE PNEU 23.01.26 TRAZEIRO 12 LONAS R1	UNI	5	3.957,50
2	RECAPAGEM PNEU 14.9.24 DIANTEIRO 8 LONAS	UNI	5	1.363,50
3	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 TRAZEIRO 12 LONAS	UNI	25	2.542,00
4	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 DIANTEIRO 6 LONAS	UNI	15	1.212,50
5	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL 126/124 K	UNI	20	456,50
6	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	UNI	10	466,75
7	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO RADIAL, 146/143K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	UNI	20	711,75
8	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, 146/143K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	UNI	20	739,00
9	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL 16 LONAS 149/146K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	UNI	40	738,00
10	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS 149/146K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	UNI	40	775,75
11	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/65 - 16 DIANTEIRO – 10 LONAS	UNI	10	809,25
12	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 TRASEIRO G2/L2 COM 16 LONAS	UNI	10	2.770,00
13	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16 LONAS, SEM CAMARA, TL (TUBE LESS)	UNI	20	1.778,00
14	RECAPAGEM DE PNEU 255/75 R 15 109S	UNI	10	440,00
15	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 18 DIANTEIRO 10 LONAS G2/L2	UNI	20	1.166,50
16	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 TRAZEIRO 10 LONAS G2/L2	UNI	10	2.514,00
17	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS BORRACHUDO 152/148K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	UNI	10	786,25
18	RECAPAGEM DE PNEU 31X10,5 R 15 112S	UNI	10	474,67
19	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 16 LONAS GL/L2	UNI	20	2.526,50

Novo Cabrais, 05 de outubro de 2020.

André de Lacerda Prefeito Municipal



### **ANEXO III**

### **DEMONSTRATIVO DE PROPOSTAS VENCEDORAS**

### BANCO DE DADOS - REGISTRO DE PREÇO

### EDITAL DE PREGÃO Nº 20/2020, TIPO ELETRÔNICO

Órgão:5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS Órgão:8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDUSTRIA E COMÉRCIO

## REGISTRO DE PREÇO VÁLIDO ATÉ: 19 de outubro de 2021

### **EMPRESA:**

### REDE PNEU - RENOVADORA DE PNEUS LTDA

CNPJ Nº87.550.315/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUALNº010/0006060

ENDEREÇO: Rodovia RST 470, KM 216, SN°.

BAIRRO: Conceição

MUNICÍPIO: Bento Gonçalves UF: RS.

CEP: **95.700-000** 

Telefone: (54) 3449-3422

E-mail: matriz@redepneu.com.br

### TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
5	Unid.	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 LISO RADIAL 126/124 K	20	Vipal	420,00
6	Unid.	RECAPAGEM PNEU 215/75 R 17,5 BORRACHUDO RADIAL	10	Vipal	428,00
9	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO RADIAL 16 LONAS 149/146K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	40	Vipal	626,00
10	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO RADIAL 16 LONAS 149/146K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	40	Vipal	700,00
14	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 255/75 R 15 109S	10	Vipal	420,00
17	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R22,5 16 LONAS BORRACHUDO 152/148K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	10	Vipal	718,00
18	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 31X10,5 R 15 112S	10	Vipal	465,00



**EMPRESA:** 

**VLK PNEUS ESPECIAIS** 

CNPJ Nº 24.018.340/0001-08

INSCRIÇÃO ESTADUAL № 039/0173126

ENDEREÇO: Rua Alcebíades Tonin, Nº 100

**BAIRRO: Industrial** 

MUNICÍPIO: Erechim UF: RS.

CEP: 99.706-400

Telefone: (54) 3194-0050

*E-mail*: vlkpneus@gmail.com

### TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
1	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 23.01.26 TRAZEIRO 12 LONAS R1	5	Vipal	3.733,00
3	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 18.4.30 TRAZEIRO 12 LONAS	25	Vipal	2.350,00
4	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 12.4.24 DIANTEIRO 6 LONAS	25	Vipal	1.130,00
11	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 10.5/65 - 16 DIANTEIRO – 10 LONAS	10	Vipal	755,00

**EMPRESA:** 

### **BORILLI PNEUS LTDA**

CNPJ Nº 88.644.877/0001-66

INSCRIÇÃO ESTADUAL №

ENDEREÇO: Rodovia RS 463, KM 3, SNº

**BAIRRO: Industrial** 

MUNICÍPIO: Tapejara UF: RS.

CEP: **99.950-000** 

Telefone: (54) 3344-1747

E-mail: janei@borillipneus.com.br

### TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
7	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 16 LONAS LISO RADIAL, 146/143K PARA USO MISTO (TERRA E ASFALTO)	20	Vipal	665,00
8	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20, BORRACHUDO RADIAL, 16 LONAS, 146/143K PARA USO MISTO	20	Vipal	665,00



	11/4	90 <del></del> 0			
		(TERRA E ASFALTO)			
13	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 1400 X 24 16 LONAS, SEM CAMARA, TL (TUBE LESS)	20	Vipal	1.600,00
15	Unid.	RECAPAGEM PNEU 12.5/80 18 DIANTEIRO 10 LONAS G2/L2	20	Vipal	1.000,00

**EMPRESA:** 

**GRANDO PNEUS LTDA** 

CNPJ Nº **03.562.696/0001-38** 

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Nº 8860

**BAIRRO: SANTA TEREZINHA** 

MUNICÍPIO: VACARIA UF: RS.

CEP: **95.200-000** 

Telefone: (54) 3232-1256

E-mail: grandopneus@brturbo.com.br

### TABELA VALORES UNITÁRIOS

Item	Unid.	Especificação	Quantidade Máxima	Marca	V. Unit.
2	Unid.	RECAPAGEM PNEU 14.9.24 DIANTEIRO 8 LONAS	5	Vipal	1.150,00
12	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 TRASEIRO G2/L2 COM 16 LONAS	10	Vipal	2.485,00
16	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 X 24 TRAZEIRO 10 LONAS G2/L2	10	Vipal	2.460,00
19	Unid.	RECAPAGEM DE PNEU 17.5/25 16 LONAS GL/L2	20	Vipal	2.470,00